

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/06/2026	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de ROTULOS AUTOADESIVOS (PARA FRASCO POLIETILENO 70 ML DE ENTECAVIR, CODIFICACAO A LASER ENTECAVIR E SOROS) E BULA DE SORO ANTIESCORPIONICO, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	EME	PRAZO DE ENTREGA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)	Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
1	1	1939343	ROTULO IMPRESSO - IDENTIFICACAO: ROTULO P/ FRASCO POLIETILENO 70 ML DE ENTECAVIR; 140 MM X 27 MM; PAPEL COUCHE; TIPO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	FILME DE PAPEL COUCHE ORIENTADO BRANCO BRILHANTE COM BOA PRINTABILIDADE E PERFORMANCE EM IMPRESSAO OFF SET PLANO (FRONTAL), ADESIVO A BASE DE BORRACHA, PERMANENTE, PARA ADESAR EM FRASCOS DE POLIETILENO, LINER EM PAPEL GLASSINE BRANCO. ESPESSURA TOTAL 131 µm A 160 µm; GRAMATURA TOTAL 155 G/M2 A 173 G/M2. APRESENTACAO DOS ROTULOS AUTOADESIVOS EM BOBINAS. ROTULO DESTINADO A ROTULAGEM DE FRASCOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 70 ML PARA ACONDICIONAMENTO DO MEDICAMENTO GENERICO ENTECAVIR. BULA, CARTUCHO, A ESPECIFICACAO DO MATERIAL DE EMBALAGEM E ARTE CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	54	01861 - MILHEIRO	3030 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	EME 0178 (141653782)	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	4460 - PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS SINTÉTICOS Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 457	Item Não-Planejado	Nome Completo: Pedro Gomes Ferreira Unid. Administrativa: DI/DPGP/SPCP E-mail: pedro.ferreira@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4816	DI
2	1	142506	BULA - APLICACAO: SORO ANTIESCORPIONICO; EME: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	A ESPECIFICACAO DO MATERIAL DE EMBALAGEM CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	7	01861 - MILHEIRO	3030 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	EME 0092 (141682737)	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 456	Item Não-Planejado	Nome Completo: Pedro Gomes Ferreira Unid. Administrativa: DI/DPGP/SPCP E-mail: pedro.ferreira@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4816	DI
3	1	2026961	ROTULO IMPRESSO - IDENTIFICACAO: AUTOADESIVO CODIFICACAO A LASER ENTECAVIR 140X47MM; TIPO: AUTOADESIVO; CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	AREA SEM VERNIZ E COM FUNDO ESCURO PARA CODIFICACAO A LASER. ESPECIFICACAO E ARTE DO MATERIAL A SER IMPRESSO CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	54	01861 - MILHEIRO	3030 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	EME 103 (141681321)	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	4460 - PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS SINTÉTICOS Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 457	Item Não-Planejado	Nome Completo: Pedro Gomes Ferreira Unid. Administrativa: DI/DPGP/SPCP E-mail: pedro.ferreira@funed.mg.gov.br	DI

												Telefone: (31) 3314-4816	
4	1	1985060	ROTULO IMPRESSO - IDENTIFICACAO: ROTULO PARA FRASCO-AMPOLA DE SOROS; TIPO: AUTOADESIVO;BOBINA: 80 X 30 (+/-1)MM;FACE EM BOOP: EME: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	LINER EM PET-30 100% TRANSPARENTE, ADESIVO ACRILICO 20 G/M2 E FACE EM FILME RIGIDO DE BOOP COM TRATAMENTO TOP COATING. IMPRESSAO FLEXOGRAFICA OU TIPOGRAFICA. ACABAMENTO DA FACE VERNIZ BRILHANTE E TINTA INVISIVEL LUMINESCENTE DETECTAVEL POR LUZ UV. ESPESSURA FACE 46 A 56 UM. ESPESSURA LINER 27 A 33 UM. ESPESSURA TOTAL 92 A 113 UM. DIAMETRO INTERNO TARUGO 74 A 76 MM. DIAMETRO EXTERNO BOBINA 250 A 350 MM. DEMAIS INFORMACOES CONFORME REQUISITOS TECNICOS CONTIDOS NA ESPECIFICACAO. A ESPECIFICACAO DO MATERIAL E ARTE CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	104	01861 - MILHEIRO	3030 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	EME 0167 (145486215)	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	Nº Projeto - Atividade Descrição 4459 Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 456	Item Não-Planejado	Nome Completo: Pedro Gomes Ferreira Unid. Administrativa: DI/DPGP/SPCP E-mail: pedro.ferreira@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4816	DI
5	1	2029200	ROTULO IMPRESSO - IDENTIFICACAO: ROTULO AUTOADESIVO PARA AMPOLAS DE 5 ML DE SOROS; TIPO: FACE EM POLIPROPILENO E LINER EM POLIESTER; EME: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	BOBINA: 55 X 35 (+/-1) MM. DEMAIS INFORMACOES CONFORME REQUISITOS TECNICOS CONTIDOS NA ESPECIFICACAO. ESPECIFICACAO DO MATERIAL E ARTE CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	75	01861 - MILHEIRO	3030 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	EME 0081 (145490803)	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	Nº Projeto - Atividade Descrição 4459 Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 456	Item Não-Planejado	Nome Completo: Pedro Gomes Ferreira Unid. Administrativa: DI/DPGP/SPCP E-mail: pedro.ferreira@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4816	DI
6	1	2029219	ROTULO IMPRESSO - IDENTIFICACAO: ROTULO AUTOADESIVO PARA AMPOLAS DE 10 ML DE SOROS; TIPO: FACE EM POLIPROPILENO E LINER EM POLIESTER; EME: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	BOBINA: 63 X 40 (+/-1)MM. DEMAIS INFORMACOES CONFORME REQUISITOS TECNICOS CONTIDOS NA ESPECIFICACAO. ESPECIFICACAO DO MATERIAL E ARTE CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	45	01861 - MILHEIRO	3030 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	EME 0081 (145490803)	INTEGRAL Até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	Nº Projeto - Atividade Descrição 4459 Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 456	Item Não-Planejado	Nome Completo: Pedro Gomes Ferreira Unid. Administrativa: DI/DPGP/SPCP E-mail: pedro.ferreira@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4816	DI

- 1.2. Especificação do Objeto/Descrição da Solução:

1.2.1. Devem atender integralmente às respectivas especificações informadas na tabela acima.

1.2.2. Os materiais deverão ser entregues sempre acompanhados da nota fiscal, certificado de análise/qualidade e FDS (antiga FIS PQ), quando aplicável, em formato digital e/ou impresso, observando-se ainda as demais exigências da legislação pertinente..

1.2.3. Os materiais deverão seguir as especificações descritas nos documentos:

1.2.3.1. Lote 1/Item 1 - SIAD 1939343 - Anexo II - EME 0178 (Item 1939343) (141653782) e Anexo III - ART-TEST-0025 - EME 0178 (Item 1939343) (141653912);

1.2.3.2. Lote 2/Item 1 - SIAD 142506 - Anexo IV - EME 0092 (Item 142506) (141682737), Anexo V - ART-TESTE-REV01-SOROS - EME 0092 - (Item 142506) (141683025);

1.2.3.3. Lote 3/Item 1 - SIAD 2026961 - Anexo VI - EME 103 (Item 2026961) (141681321) e Anexo VII - ART-TEST-0024 - EME 0103 (141681636);

1.2.3.4. Lote 4/Item 1 - SIAD 1985060 - Anexo VIII - EME 0167 (Item 1985060) (145486215) e Anexo IX - ART-TESTE 80X30MM - EME 0167 (Item 1985060) (145486691);

1.2.3.5. Lote 5/Item 1 - SIAD 2029200 - Anexo X - EME 0081 (Item 2029200) (145490803) e Anexo XI - ART-TESTE 0022 - EME 0081 (Item 2029200) (145492085);

1.2.3.6. Lote 6/Item 1 - SIAD 2029219 - Anexo X - EME 0081 (Item 2029200 e 2029219)) (145490803) e Anexo XII - ART-TESTE 0023 - EME 0081 (Item 2029219) (145499640).

1.3. Agrupamento de Itens em Lotes:

1.3.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.4. Da Contratação:

1.4.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme do Decreto Estadual nº 47.910, de 07 de abril de 2020 a Fundação Ezequiel Dias – FUNED, tem como competência:

- Realizar pesquisas para o desenvolvimento científico e tecnológico no campo da saúde pública;

- Pesquisar e produzir medicamentos; e

- Realizar análises laboratoriais no campo dos agravos à saúde coletiva em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política estadual de saúde.

Cada uma dessas competências é realizada por uma diretoria específica, sendo elas a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD), a Diretoria Industrial (DI) e a Diretoria do Instituto Octávio Magalhães (IOM).

Com base no Decreto supracitado, cada uma delas tem suas atribuições definidas no intuito de cumprir a missão institucional de “Participar do fortalecimento do Sistema Único de Saúde, protegendo e promovendo a saúde”.

Desta forma, explicita-se a seguir suas atribuições:

Diretoria Industrial (DI)

- Fabricar, desenvolver, distribuir medicamentos, produtos biológicos e profiláticos, dentre outras atividades correlatas;

- Desenvolver pesquisas e transferir novas tecnologias;

- Desenvolver projetos e parcerias de pesquisas no campo da saúde pública.

- Planejar, monitorar e promover, no que for necessário, a execução da cadeia do processo produtivo de medicamentos, soros e vacinas.

Para a plena execução dessas atividades, é fundamental garantir a disponibilidade contínua de insumos essenciais ao funcionamento das pesquisas, produção de medicamentos e realização de análises laboratoriais. A manutenção de um estoque adequado desses insumos é imprescindível para evitar interrupções nos processos, assegurando a qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos, bem como a eficiência no atendimento das demandas da saúde pública.

Com o objetivo de garantir o sigilo farmacêutico que é crucial para proteger informações sensíveis e propriedade intelectual relacionada a fórmulas e processos de produção, a memória de cálculo não ficará disponível neste documento. Esta constará em documento avulso com acesso restrito nos autos deste processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.5. **Da Participação de Consórcio:**
- 3.5.5. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.6. **Da Participação de Cooperativa:**
- 3.6.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. **Da Subcontratação:**
- 3.7.7. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.8. **Da Sustentabilidade:**
- 3.8.8. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- 3.8.8.7. Garantir observância as normas trabalhistas, bem como o incentivo a práticas inclusivas e de acessibilidade, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.
- 3.8.8.8. No âmbito institucional, a Fundação Ezequiel Dias (FUNED) dispõe de Política Ambiental e de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), que estabelecem diretrizes, procedimentos e responsabilidades voltados à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Esses instrumentos orientam a segregação, o acondicionamento, o pré-tratamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo resíduos químicos, infectantes e resíduos comuns, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. Dessa forma, os riscos ambientais associados ao uso de insumos laboratoriais são tratados de maneira sistemática e integrada, reduzindo a probabilidade de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e da coletividade.
- 3.9. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**
- 3.9.9. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.10. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 3.10.10. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.11. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 3.11.11. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.12. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.12.12. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 3.13. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**
- 3.13.13. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.13.14. A garantia legal tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.14. **Da Vistoria**
- 3.14.15. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.
4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.15. **Do Prazo de Entrega:**
- 4.15.16. O prazo de entrega, bem como a periodicidade de cada item, encontra-se descrito na coluna “Prazo de Entrega”, constante da tabela do item 1 deste Termo de Referência. Caso a data limite para entrega recaia em fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente, será contado como data limite o dia útil seguinte.
- 4.16. **Do Prazo de Validade:**
- 4.16.17. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.
- 4.2.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar a autorização para entregar os itens com validades diferentes das indicadas acima, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.17. **Do Local e Horário de Entrega:**
- 4.17.18. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte/MG (CEP: 30.510-010), no horário de 07h30 às 15h30 - somente em dias úteis.
- 4.17.19. A entrega deverá obedecer as instruções enviadas juntamente com a autorização de fornecimento pelo Serviço de Planejamento e Controle da Produção, sob pena de recusa da entrega.
- 4.17.20. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso, em embalagens íntegras, limpas, isenta de violações e avarias, contendo as identificações como o nome do produto, fabricante e modelo (quando for o caso), número do lote, fabricação, validade (quando for o caso) e condições de armazenamento.
- 4.17.21. Os produtos devem ser armazenados e transportados conforme indicações do fabricante.
- 4.17.22. Os materiais deverão ser entregues sempre acompanhados da nota fiscal, identificados com o número da dispensa de licitação, da autorização de fornecimento e do empenho, bem como com o nome da empresa e o número do item a que se referem, além de, quando aplicável, bula do produto, certificado de análise/qualidade e FDS (antiga FISPQ), em formato digital e/ou impresso, observando-se ainda as demais exigências da legislação pertinente.
- 4.17.23. A entrega deverá ser previamente agendada com o(a) Serviço de Almoxarifado Industrial / Materiais de Embalagem (SAI-ME) por meio do telefone (31)3314-4823.
- 4.17.24. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 5.18. **Do Recebimento:**
- 5.18.25. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com os documentos mencionados no item 1.2.2, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.
- 5.18.25.9. O transporte do material deverá obedecer as instruções encaminhadas pelo Serviço de Planejamento e Controle da Produção no momento do envio da Autorização de Fornecimento, sob pena de recusa da entrega.
- 5.18.25.10. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.
- 5.18.26. Os itens serão submetidos a análises e testes de controle de qualidade para verificação do atendimento a exigências da especificação técnica do item, sendo que o recebimento definitivo só se dará após aprovação da Divisão de Controle da Qualidade. O recebimento definitivo do material ocorrerá mediante termo detalhado, em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.18.27. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contatos a partir do recebimento provisório.
- 5.18.28. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por motivos técnicos e/ou quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais junto ao fornecedor.
- 5.18.29. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.18.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.18.31. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.18.32. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 5.19. **Da Liquidação:**
- 5.19.33. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.19.34. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.19.34.11. O vencimento;
- 5.19.34.12. A data da emissão;
- 5.19.34.13. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.19.34.14. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.19.34.15. O valor a pagar; e
- 5.19.34.16. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.19.35. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.19.36. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 5.20. **Do Pagamento:**
- 5.20.37. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.20.37.17. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.20.38. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.20.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.20.39.18. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.20.40. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.20.40.19. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.20.41. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. **Da Antecipação do Pagamento:**

- 5.21.42. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.22. **Regras Gerais:**

- 6.22.43. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.22.44. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.22.45. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.22.46. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.22.47. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.22.48. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.23. **Da Fiscalização do Contrato:**

- 6.23.49. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.23.50. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.23.51. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.23.52. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.23.53. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.23.54. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.23.55. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.23.56. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.23.57. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.24. **Da Gestão do Contrato:**

- 6.24.58. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.24.59. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.24.60. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.24.61. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.24.62. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.24.63. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.24.64. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.24.65. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.25. **Do Enquadramento Jurídico:**

Conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Administração Pública tem como dever realizar a licitação pública para contratação de obras, bens e serviços. No entanto, este mesmo dispositivo estabelece que há hipóteses em que as instituições públicas podem afastar o dever de licitar e realizar a contratação direta, cabendo especificação em lei ordinária.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."(*grifo nosso*)

A norma geral que versa sobre licitação e contratações realizadas pelas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios é a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que possui três seções em seu capítulo VIII tratando das especificidades e requisitos das contratações diretas, que podem ser Dispensas ou Inexigibilidades de Licitação.

O presente processo trata-se de uma **dispensa de licitação**, um procedimento de contratação direta que, em regra, a licitação seria possível, porém a obrigatoriedade de licitar foi afastada pelo legislador. Assim, a Administração Pública tem a discricionariedade para escolher entre **licitar** ou **não licitar**, cabendo análise sobre qual hipótese melhor atende ao interesse público (TORRES, 2023). Cabe ressaltar que o rol de hipóteses enquadradas como dispensa de licitação é taxativo, portanto, não é possível extrapolar as situações delimitadas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em linha semelhante pontual Heinen (2024):

"Na dispensa de licitação, o Poder Público percebe que até poderia abrir um certame, mas ele é objetivamente inconveniente ao interesse público. E, como dito, nesta situação, é preciso que a lei enumere os casos em que o legislador considere dispensável a licitação, sendo esta listagem taxativa (*numerus clausus*). E por isto que a interpretação do art. 75 deverá ser restritiva."

No caso em tela, a hipótese de dispensa em que a contratação se enquadra é a disposta no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - **nos casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."

Em relação ao inciso VIII do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA), Justen Filho (2021) destaca que reconhece a possibilidade de contratação direta em casos de risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos. Contudo, ressalta-se que a contratação imediata só será justificável se for claramente demonstrado que é um instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se a contratação não eliminar o risco de dano, a dispensa de licitação não é justificável. Nesse sentido, é necessário estabelecer a relação de causalidade entre a falta de contratação e a ocorrência de dano - ou mais precisamente, entre a contratação e a mitigação do risco de dano. A contratação emergencial visa evitar a concretização do dano, exigindo que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua eficácia em evitar o dano. Isso implica fornecer justificativas detalhadas não apenas sobre a emergência, mas também sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Nesse contexto, é relevante considerar a observação de Antônio Carlos Cintra do Amaral de que a urgência na execução do contrato não pode ser ignorada. Portanto, a Administração deve escolher uma solução que seja compatível com a necessidade que levou à contratação.

Ante o exposto observa-se os seguintes requisitos legais como necessários para instrumentalizar a dispensa de licitação emergencial:

a) Delimitação e justificativa da situação de urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviço públicos ou a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos particulares:

A FUNED realizou aquisição de novo sistema automatizado de embalagem secundária para o Serviço de Produção da Unidade III. Este sistema substituirá o equipamento atual de embalagem, permitindo a realização da embalagem de medicamentos sintéticos, rotulagem de frascos, encartuchamento e revisão automatizada com controle online, trazendo agilidade e eficiência ao processo de embalagem de medicamentos sintéticos. A entrega do equipamento está prevista para o final de abril de 2026, após o que será necessária a qualificação de operação e desempenho do mesmo, atividade que requererá a utilização de materiais de embalagem especificamente projetados para uso no equipamento.

A qualificação faz parte da etapa de teste de aceitação do equipamento no local (Site Acceptance Test – SAT), e necessita utilizar todos os materiais de embalagem que serão empregados no processo normal de envase e embalagem de medicamentos sintéticos. A instalação e qualificação do equipamento está prevista para o período de maio a julho de 2026, devendo o SAT ser realizado dentro desse período.

A aquisição desses materiais deve ser realizada com a agilidade necessária para evitar atrasos no cronograma de instalação do sistema automatizado de embalagem secundária e na produção de soros para 2026, o que poderá comprometer o cumprimento de entregas de Entecavir, Talidomida e soros para atendimento ao Ministério da Saúde. Assim, a aquisição pelo rito normal de licitação é inviável, podendo acarretar prejuízos às atividades da Diretoria Industrial.

b) Nexo de pertinência com o atendimento da situação emergencial ou calamitosa:

A contratação direta emergencial, conforme previsto no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deve visar exclusivamente a eliminação do risco de dano ou prejuízo, exceto quando uma alternativa diferente puder oferecer um uso mais eficiente dos recursos públicos. Em uma perspectiva específica, isso implica a aplicação do princípio da proporcionalidade, significando que a providência a ser tomada sem licitação deve ser a mínima necessária para garantir a eliminação da emergência ou para neutralizar os possíveis danos resultantes dela.

Assim sendo, no caso em tela, considerando a emergência e a solução supracitadas, é necessário adquirir os itens descritos neste documento, nas respectivas quantidades, calculadas conforme memórias de cálculo expostas no campo 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

c) Adoção de medidas para concluir o processo licitatório referente ao objeto contratado pela Dispensa de Licitação:

Conforme disposto por Justen Filho (2021), no caso das contratações diretas, a emergência denota a urgência em atender a determinados interesses imediatamente. Qualquer atraso na realização da prestação poderia acarretar o risco de comprometer valores protegidos pelo ordenamento jurídico. Uma vez que o processo licitatório naturalmente implica em algum tempo para sua conclusão, submeter a contratação a esse procedimento poderia resultar no comprometimento desses valores.

Assim sendo, a presente contratação por dispensa de licitação está sendo instruída para atender à situação emergencial. No entanto, considerando os dispostos do §6º do art. 75, da LLCA, será providenciado o início de procedimento licitatório, a fim de atender a demanda/necessidade da Administração Pública.

d) Contrato formalizado, a partir deste procedimento de dispensa, com vigência de até 01 ano:

Para a contratação em questão não será necessário formalizar contrato, conforme campo 1.4.

7.26. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.26.66. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

- 7.26.66.20. descrição do objeto;
- 7.26.66.21. valor(es) unitário(s) e total(is);
- 7.26.66.22. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;
- 7.26.66.23. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;
- 7.26.66.24. nome completo e identificação do responsável;
- 7.26.66.25. data de emissão;
- 7.26.66.26. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

7.26.67. São critérios de aceitabilidade da proposta:

- 7.26.67.27. atendimento a todas as especificações e exigências do documento de especificação técnica do item indicado na cláusula 1.1 e 1.2.;
- 7.26.67.28. menor prazo de entrega;
- 7.26.67.29. menor preço ofertado;
- 7.26.67.30. empresa regularizada durante a seleção do fornecedor para garantir o empenho após finalização do processo.

7.26.68. A participação neste procedimento implica na aceitação de todas as exigências e condições dispostas neste Termo de Referência.

7.26.69. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.27. Da Amostra:

7.27.70. Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens:

- 7.27.70.31. Lote 4/Item 1 - SIAD 1985060;
- 7.27.70.32. Lote 5/Item 1 - SIAD 2029200;
- 7.27.70.33. Lote 6/Item 1 - SIAD 2029219.

7.27.71. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 06 (seis) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.27.71.34. As amostras deverão ser encaminhadas para o **Serviço de Planejamento e Controle da Produção** da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte/MG (CEP: 30.510-010), no horário de 08h30 às 15h30 - somente em dias úteis, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.27.71.35. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.27.72. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

7.27.73. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.27.74. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.27.74.36. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.27.75. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da procedimento mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.27.75.37. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.27.76. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.27.77. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.27.78. Os pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão encaminhados ao fornecedor, de forma eletrônica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das amostras.

7.27.79. Para a realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer as quantidades descritas na tabela abaixo, sendo avaliados os seguintes critérios objetivos, observados os padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os testes correspondentes:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE	CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
4	1	1985060	2500	Unidade	Conforme Anexo VIII - EME 0167 (Item 1985060) (145486215) e Anexo IX - ART-TESTE 80X30MM - EME 0167 (Item 1985060) (145486691).
5	1	2029200	2500	Unidade	Conforme Anexo X - EME 0081 (Item 2029200 e 2029219)) (145490803) e Anexo XI - ART-TESTE 0022 - EME 0081 (Item 2029200) (145492085).
6	1	2029219	2500	Unidade	Conforme Anexo X - EME 0081 (Item 2029200 e 2029219)) (145490803) e Anexo XII - ART-TESTE 0023 - EME 0081 (Item 2029219) (145499640).

7.27.80. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.27.81. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta contratação. Os pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados, de forma eletrônica, por meio de solicitação.

7.27.82. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

- 7.28. **Da Prova de Conceito (PoC):**
- 7.28.83. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
8. **HABILITAÇÃO**
- 8.29. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
- 8.29.84. **Empresas Nacionais:**
- 8.29.84.38. **Da Habilitação Geral**

Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemege/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/cqv_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660-3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO**	SIM	NÃO
Consulta ao <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.***	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. ** Consultas já integram a certidão consolidada do TCU. ***Na hipótese de o fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada.			

- 8.29.84.39. **Da Habilitação Jurídica:**
- I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV - Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- VIII - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do procedimento.
- IX - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 8.29.84.40. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- X - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- XI - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- XII - Regularidade perante a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa), acessível em <<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>>;
- XIII - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- a) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- XIV - Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XV - Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS acessível em <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>;
- XVI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acessível em (<<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>>);
- XVII - Certidão de débitos tributários - CDT (SEF-MG), acessível em <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR>;
- XVIII - A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

- 8.29.84.41. **Da Qualificação Econômico-Financeira:**
- XIX - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

- 8.29.84.42. **Da Declaração sobre o Cumprimento do art. 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991:**
- XX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- XXI - Na hipótese de o fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada.

- 8.29.84.43. **Da Habilitação de Consórcio**
- XXII - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- XXIII - Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- XXIV - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio durante o procedimento e a execução do contrato.
- XXV - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I.
- XXVI - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- XXVII - Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.
- XXVIII - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

8.29.84.44. **Da Habilitação de Cooperativas**

- XXIX - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- c) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - d) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - e) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - f) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - g) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - h) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- XXX - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.29.84.45. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data autorização da contratação direta.

8.29.84.46. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 8, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital.

8.29.84.47. Caso o fornecedor não tenha cadastro no CAGEF este poderá ser realizado no módulo CADASTRO POR UNIDADE DE COMPRA por meio da devida apresentação dos documentos informados no item 9 e de comprovante ou informativo que o(s) representante(s) legal(is)/ administrador(es) ocupa(m) ou não cargo/função público(a), e se ocupar fornecer nome da instituição e cargo/função.

8.30. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.30.85. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.31. **Do Contratante:**

- 9.31.86. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.31.87. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.31.88. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.31.89. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.31.90. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.31.91. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.31.92. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.31.93. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.31.94. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.31.95. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.31.95.48. A Administração terá o prazo de até o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.31.96. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.31.97. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.31.98. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.31.99. Disponibilizar local adequado para fornecimento do objeto.
- 9.31.100. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.32. **Do Contratado:**

- 9.32.101. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.32.102. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.32.103. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.32.104. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.32.105. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.32.106. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.32.107. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.32.107.49. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.32.108. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.32.109. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.32.110. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.32.111. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.32.112. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.32.113. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.32.114. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.32.115. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.32.116. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.32.116.50. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.32.117. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.32.118. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.32.119. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 9.32.120. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.32.121. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.32.122. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.32.123. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.32.124. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.33. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 10.33.125. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.33.126. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.33.127. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.33.128. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 10.33.129. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.33.130. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.33.131. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.33.132. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste documento ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.33.133. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.33.134. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.33.135. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.33.136. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.34. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.34.137. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.34.138. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.34.139. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.34.140. **Multa:**
- (1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- (2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- (3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.35. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.36. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.37. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.38. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.39. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.40. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.41. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.41.141. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.41.142. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.41.143. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.41.144. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.41.145. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.42. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.43. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.44. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.45. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.46. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
11. **VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 11.47. O custo total da contratação é de R\$ 94.062,00 (noventa e quatro mil sessenta e dois reais).
12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.48. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.698 de 15 de janeiro de 2026.
- 12.48.146. As informações pertinentes à(s) dotação(ões) orçamentária(s) dos itens previstos neste Termo de Referência foram inseridas na coluna "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", presente na tabela que compõe o item 1 deste documento.
- 12.49. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacqueline Araújo Domingos Iturra
Masp/Matrícula:1.216.879-5
Responsável pela Elaboração

Pedro Gomes Ferreira
Masp/Matrícula: 1.152.936-9
Responsável pela Solicitação

Robson Cavalcante da Silva
Masp/Matrícula: 1.567.513-5
Responsáveis pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Araújo Domingos Iturra, Servidor (a) Público (a)**, em 05/08/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gomes Ferreira, Chefe de Serviço**, em 05/08/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cavalcante da Silva, Diretor**, em 05/08/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14161825** e o código CRC **D2A785CD**.

